

**QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, NA FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – UPA IGARASSU**, situado na Rodovia BR 101 Norte, s/n, KM 47, CEP 53.610-000, Bairro de Cruz de Rebouça, Município de Igarassu, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ 10.894.988/0009-90, neste ato representado por seu Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, **Dr. Filipe Costa Leandro Bitu**, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, nº 36, Condomínio Parque Cedros, Aldeia/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, **SARAH LIMA GUSMAO NERES**, estabelecida na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1128, CEP 51.170-000, bairro da Imbiribeira, Município do Recife, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.559.107/0001-87, neste ato por seu representante legal, nos termos de seu contrato social, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente aditivo ao contrato de locação de impressoras, que se regerá pelas cláusulas e condições postas em seguida:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 – O objeto do presente aditivo contratual é a renovação do prazo de vigência contratual, nos termos da Cláusula Segunda do Contrato, onde com nova vigência desde 01 de fevereiro de 2025, findando-se em 30 de junho de 2025.

  
Henrique Figueira Vidon  
Vidon & Correia Advogados  
OAB/PE 32.273

